



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 840/2006

De 24 de março de 2006.

“Autoriza o Município de Pinheiros-ES, a celebrar Contrato de Cessão de uso com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cessão de uso, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pelo período de 20 (vinte anos), com o imóvel pertencente ao Município de Pinheiros-ES, localizado na Avenida Agenor Luiz Heringer nº 231, centro nesta cidade, unidade 01 (um) da Prefeitura Municipal, representado pela inscrição cadastral nº 01.1.058.0194.0001 – 841 medindo 68m² (sessenta e oito metros quadrados) , limitando-se de um lado com: com a Rua General Rondon; do outro lado com Dália da Silva Muniz; Fundos com Ronaldo Gomes de Menezes; e frente com a Avenida Agenor Luiz Heringer.

Parágrafo Único – o Prazo de vigência constante no caput deste artigo, poderá ser prorrogado pelo mesmo período no interesse de ambas as partes .

Art. 2º - O imóvel cedido servirá exclusivamente para instalação de um Posto de Atendimento Básico (PAB) da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 24 de março de 2006.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal